

legislação ficam isentos de quaisquer taxas devidas ao Turismo de Portugal, I. P.;

b) Devem ser devolvidas aos promotores todas as taxas que até à presente data foram cobradas pelo Turismo de Portugal, I. P., no âmbito dos processos de reconversão efectuados;

c) Os processos devem respeitar o prazo previsto no artigo referido.

8 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

201680931

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Despacho n.º 10377/2009

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 354/2007, de 29 de Outubro, dos artigos 17.º, 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ressalvados pela norma revogatória do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. doravante designado por LNEG, responsável, ainda, nos termos do Despacho n.º 9209/2009 de 10 de Fevereiro do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2009, por dar sequência às operações necessárias a fim de poder ser proferido o despacho de extinção do INETI, delega, na sua Presidente, Profa. Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 199.519,16, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 299.278,74, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do DL 197/99 de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 997.595,80, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

d) Autorizar a realização de despesas com seguros nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites fixados na Lei;

e) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em Pessoas Colectivas, assim como, as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;

f) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 5.000;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina e praticar todos os actos respeitantes ao pessoal afecto ao LNEG, previstos na lei e nos estatutos, assim como exercer os mesmos poderes relativamente ao pessoal afecto ao INETI, enquanto não for concretizada a sua transição para os respectivos organismos integradores;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores que exercem funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

j) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

k) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

m) Autorizar a concessão de bolsas;

n) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

o) Arrecadar e gerir as receitas;

p) Gerir o património do LNEG e o que lhe estiver afecto pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas;

q) Deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos ou outros instrumentos jurídicos de tipo contratual a outorgar pelo LNEG.

2 — Nas faltas e impedimentos da Presidente do CD, as competências que lhe são cometidas pelo presente despacho serão executadas pelo Vogal Doutor Hélder Gonçalves.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas tenham sido praticados pela Presidente do Conselho Directivo desde 1 de Janeiro de 2009.

15 de Abril de 2009. — O Conselho Directivo: *Teresa Ponce de Leão*, presidente — *Hélder Gonçalves*, vogal — *Mário Machado Leite*, vogal.

201684828

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 10378/2009

No âmbito do PRACE foi operada a reestruturação do MADRP, através do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, e das DRAP através do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro pelo que, considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento dos serviços, procedeu-se à publicitação dos processos de selecção dos titulares dos cargos de Direcção Intermédia de 1.º Grau em conformidade com o disposto na Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro que aprovou a estrutura nuclear das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, de acordo com os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, e considerando que possui os requisitos legais exigidos, bem como lhe é reconhecida a competência técnica e aptidão para o exercício de funções dirigentes, evidenciado pela nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, nomeio, para o cargo de Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado José António Salgueiro Gomes Pereira.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

7 de Abril de 2009. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha*.

Nota Curricular

José António Salgueiro Gomes Pereira, natural de Capuchos, Alco-baça (55.08.31).

Licenciado em Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia (1978).

Alguns cargos desempenhados

Monitor da cadeira de Horticultura e Arboricultura do ISA (1975/76, 1976/77).

Membro do Conselho Pedagógico e Científico do ISA (1976/77) Técnico Superior do Ministério da Agricultura (CNEFF), contratado alem do quadro em Fevereiro de 1981. Integrado no quadro em Março de 1987. Contratado como estagiário de Investigação do INIA-ENFVN em Março de 1988. Contratado como Assistente de Investigação do INIA-ENFVN em Dezembro de 1991.

Desempenhou funções no ICN-PNSAC (Jan 1996 / Jun 1996).

Desempenha funções na DRARO / DRAP LVT desde Março de 1999

Chefe de Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente (Fev 2006 a Fev 2007)

Chefe de Divisão de Ambiente e da Biodiversidade desde Junho de 2007

Acções de formação e missões no estrangeiro

4 estágios para especialização em Frutos Secos. 17 missões.